
O MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Pouso Alegre

Ano XX - Pouso Alegre - MG - 16 de novembro de 2020 - Edição 551

**PORTARIA Nº 25, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.****(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

Nomeia autorizador e regulador para atuação na regulação dos serviços prestados pelo Hospital das Clínicas Samuel Libânio – HCSL.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Portaria nº 3.437/2017; os incisos. I, II, III, IV, V e XI, do art. 37 combinado com o art. 53 e com o inc. II do artigo 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea “f”; art. 140, *caput*, art. 142; os incisos I, IV, VIII, X e XI do art. 143, todos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o art. 15, I, XI e XIII da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Nota Técnica COES Minas Covid-19 nº 61, de 09 de julho de 2020, que estipula diretrizes para regulação e admissão de casos suspeitos e confirmados de infecção pela Covid-19; e

CONSIDERANDO o dever-poder da Administração Municipal de nomeação de reguladores e autorizadores para atuação na regulação dos leitos de atendimento aos pacientes da covid-19,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o sr. **MARCELO COUTO LUNA DE ALMEIDA**, médico, inscrito na matrícula funcional sob o nº 9.552, para exercer a função de autorizador para atuação na regulação dos serviços prestados pelo Hospital das Clínicas Samuel Libânio – HCSL.

Art. 2º. As atribuições do autorizador, sem prejuízo a outras, é auditar e avaliar os laudos de Autorização de Internação Hospitalar.

Art. 3º. Nomear o sr. **JOANDERSON FERNANDEZ DE MELO**, médico, inscrito na matrícula funcional sob o nº 13.488, para exercer a função de regulador para atuação na regulação dos serviços prestados pelo Hospital de Campanha COVID-19 e o Hospital das Clínicas Samuel Libânio – HCSL.

Art. 4º. As atribuições do regulador, sem prejuízo a outras, são:

- I – Regular a referência a ser realizada em outros municípios, conforme Programação Pactuada e Integrada.
- II – Operacionalizar e viabilizar processo de regulação junto às redes de atenção à saúde, através de fluxos e protocolos estabelecidos.
- III – Atuar de forma integrada junto aos prestadores e a Central de Regulação do SUS-Fácil.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando convalidados os atos já praticados.

Pouso Alegre, 09 de novembro de 2020.

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



PORTARIA SGP Nº 3616/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **ANA CLAUDIA CARVALHO COSTA**, matrícula **16.231-1**, Psicóloga (NS II), referência 43-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 21/11/2011 a 20/11/2016, a partir de **18 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 26 de outubro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS



PORTARIA SGP Nº 3617/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **EMILIA DE FATIMA DOS REIS**, matrícula **13.553-1**, Auxiliar de Serviços (NA I), referência 05-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 11/09/2007 a 10/09/2012, a partir de **03 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 26 de outubro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS



PORTARIA SGP Nº 3618/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **MARTA SANTINO DOS SANTOS**, matrícula **13.829-2**, Agente de Saúde Pública, referência 75-04, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 17/05/2005 a 16/05/2010, a partir de **16 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 26 de outubro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS



PORTARIA SGP Nº 3619/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **LEONARDO ARANTES AZEVEDO**, matrícula **14.374-1**, Auxiliar de Enfermagem Pronto Atendimento, referência 84-03, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 25/09/2013 a 24/09/2018, a partir de **23 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 26 de outubro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS



PORTARIA SGP N° 3620/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **RITA DE FATIMA FARIA DE LUNA REZENDE**, matrícula **9.667-2**, Técnico em Laboratório (NI III), referência 35-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **4º período** aquisitivo de 02/05/2015 a 01/05/2020, a partir de **09 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 26 de outubro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

GSS



PORTARIA SGP Nº 3621/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **WANDERLEY DONIZETI VILAS BOAS**, matrícula **9.572-1**, Pintor (NA II), referência 13-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 10/01/2010 a 09/01/2015, a partir de **03 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 26 de outubro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 3622/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com a Lei nº 3.207/1996;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a disposição da Fundação Hemominas – Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais, com ônus para esta Prefeitura, o servidor **ALEXANDRE DAS CHAGAS**, matrícula **7.262-1**, Auxiliar de Laboratório (NA I), referência 27-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **04 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de outubro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 3623/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **CLAUDIO HENRIQUE RIBEIRO SILVA**, matrícula **17.527-2**, Motorista (NI I), referência 23-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 02/04/2013 a 01/04/2018, a partir de **14 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de outubro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 3624/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **ANGÉLICA MARIA ROSA**, matrícula **16.909-1**, Psicóloga (NS II), referência 43-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 01/08/2011 a 31/07/2016, a partir de **03 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 27 de outubro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 3625/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER, licença-prêmio, a servidora **ALESSANDRA COELHO**, matrícula **10297-1**, Monitor de Creche (NA-II), referência 13-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 12/03/2006 a 11/03/2011 a partir de **10 de setembro de 2020**.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 03 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 3626/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **VIVIANE ANGÉLICA FARIA COSTA MARTINS**, matrícula **10897-3**, Professor PI (NS II), referência 91-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 24/05/2011 a 23/05/2016, a partir de **21 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 03 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 3627/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar os efeitos da Portaria **SGP 2955/2020**, que concedeu licença-prêmio a servidora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FRANCO DE SOUZA**, matrícula **7052-1**, Médico Clínico, NS-II, referência 88-10, Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º Período** aquisitivo de 28/07/2014 a 27/07/2019 **a partir de 06 de julho de 2020**. O cancelamento foi feito em razão do cargo informado estar incorreto. A servidora ocupa o cargo efetivo de **MÉDICO CLÍNICO**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 04 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 3628/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA FRANCO DE SOUZA**, matrícula **7052-1**, Médico Clínico (NS II), referência 88-10, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **6º período** aquisitivo de 29/05/2014 a 28/05/2019, a partir de **04 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 04 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 3629/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **DANIEL JOSÉ XAVIER**, matrícula 17883-1, Psicólogo, NS-II, referência 43-00 do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) anos de **Licença sem Vencimentos ou Remuneração**, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 04 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 3630/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar os efeitos da **Portaria SGP 3503/2020**, que concedeu Férias Prêmio, as servidoras, **MARIA JOSÉ PEREIRA**, matrícula **8858-1**, Auxiliar de Serviços, e **VILMA ROSA GARCIA**, matrícula **7709-1**, Auxiliar de Secretaria, a partir de **14 de setembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de **14 de setembro de 2020**.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 05 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 3631/2020

Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **KARINA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula **14940-1**, Plantonista do CREM, referência 12-00, do Quadro Permanente, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 28/07/2014 a 27/07/2019, a partir de **06 de julho de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 06 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 3632/2020

Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **JOSÉ BENTO DE OLIVEIRA**, matrícula **7486**, Auxiliar de serviços NA I, referência 09.00, do Quadro Permanente, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 02/03/1995 a 01/03/2000, a partir de **28 de outubro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 06 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 3633/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 69, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- CANCELAR os efeitos a alínea “b”, Art.1º da Portaria SGP Nº 3369/2020, que concedeu afastamento a partir de **15 de agosto 2020**, por estar concorrendo ao pleito eleitoral à servidora **Iraci Maria Alves**, matrícula 16829-1, efetivo Auxiliar de Serviços, NA-I, referência 03-00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 06 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 3634/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art.1º- Exonerar, o senhor **GILSON SOUSA SANTOS**, matrícula 22078 do cargo em comissão de Assistente –CC3, lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, a partir de 01 de novembro de 2020.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 06 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 3635/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E :

Art.1º- Nomear, a senhora **LARISSA LUCHESI CORRÊA GONÇALVES**, matrícula 22514-1, para o cargo em comissão de Supervisor –CC3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de agosto de 2020.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 06 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

jprs



PORTARIA SGP Nº 3636/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da Designação, a senhora **MARIA CLÁUDIA GOMES**, matrícula 20724-2, Supervisora Pedagógica, NS-I, referência 91-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 06 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JARA



PORTARIA SGP Nº 3637/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da Designação, a senhora **EDNILDA BESSA DE MOURA**, matrícula 15410-2, Professora PII, NS-I, referência 91-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 06 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

jsra



PORTARIA SGP Nº 3638/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, por ter sido aprovado no Concurso Público 001/2019, homologado em 11/11/2019, para a categoria funcional de **Professor PIII HISTÓRIA**, Referência 91-00, do Quadro Permanente, o seguinte concursado:

ANDRESSA NATÁLIA DE PAIVA

196º LUGAR

Parágrafo Único: A posse da concursada nomeada fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame médico admissional para o exercício do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 09 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

L.S.P.C



PORTARIA SGP Nº 3639/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, por ter sido aprovado no Concurso Público 001/2019, homologado em 11/11/2019, para a categoria funcional de **Professor PIII HISTÓRIA**, Referência 91-00, do Quadro Permanente, o seguinte concursado:

RENATA MACHADO FRÓES

181º LUGAR

Parágrafo Único: A posse da concursada nomeada fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame médico admissional para o exercício do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 09 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

L.S.L.C



PORTARIA SGP Nº 3640/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, por ter sido aprovado no Concurso Público 001/2019, homologado em 11/11/2019, para a categoria funcional de **Professor PIII HISTÓRIA**, Referência 91-00, do Quadro Permanente, o seguinte concursado:

SANDRA DA SILVA

193º LUGAR

Parágrafo Único: A posse da concursada nomeada fica condicionada ao preenchimento dos requisitos previstos no Edital do Concurso, inclusive aprovação em exame médico admissional para o exercício do cargo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 09 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

LSLC



PORTARIA SGP Nº 3641/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **SEBASTIÃO FERREIRA SOBRINHO**, matrícula **12604-3**, (NI I) NIVEL 24 PADRAO 00 , do Quadro Permanente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SALA DOS MOTORISTAS, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 03/02/2006 a 02/02/2011, a partir de **09 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 09 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Jprs



PORTARIA SGP Nº 3642/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **EDVALDO MARIO ALVES**, matrícula **17635-1**, (NI I) NIVEL 23 PADRAO 00 , do Quadro Permanente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 28/05/2013 a 27/05/2018, a partir de **03 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 09 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Jprs



PORTARIA SGP Nº 3643/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA**, matrícula **6445-1**, AUXILIAR DE SERVICOS (NA I) NIVEL 07 PADRAO 00, do Quadro Permanente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **5º período** aquisitivo de 01/03/2013 a 28/02/2018, a partir de **01 de outubro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 09 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

jprs



PORTARIA SGP Nº 3644/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da Designação, a senhora **ÉRICA NADIR DE ANDRADE CRUZ**, matrícula 22248-1, Supervisor Pedagógico, NS-I, referência 91-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 17 de outubro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 09 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 3645/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da Designação, a senhora **BÁRBARA DO PRADO BRAGA**, matrícula 20435-2, Professor PII, NS-I, referência 91-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 20 de outubro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 09 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 3646/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da Designação, a senhora **WAGNER DE MORAES**, matrícula 22254-, Professor PII (HISTÓRIA), NS-I, referência 91-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 09 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 3647/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **HÉLIO PUCCINI FILHO**, matrícula **6819-1**, Motorista, (NI I) NIVEL 30 PADRAO 00 , do Quadro Permanente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao 5º período aquisitivo de 13/07/2012 a 12/07/2017, a partir de **21 de outubro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 09 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

LSFC



PORTARIA SGP Nº 3648/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da Designação, a senhora **HELOÍSA IMACULADA DA SILVA AMARAL**, matrícula 20819-6PROFESSOR PII, NS-I, referência 91-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 09 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

LSLC



PORTARIA SGP Nº 3649/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **ROBERTO RODRIGUES**, matrícula **9316-1**, MOTORISTA (NI I) NIVEL 27.00 PADRAO 00, do Quadro Permanente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 08/11/2006 a 07/11/2011, a partir de **21 de outubro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 09 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas.

JPRS



PORTARIA SGP Nº 3650/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **LAURA HELENA MARIA ADÃO**, matrícula **9554-1**, AUXILIAR DE SERVICOS (NA I), NIVEL 05 PADRAO 00, do Quadro Permanente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 10/01/2005 a 09/01/2010, a partir de **03 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 10 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS



PORTARIA SGP Nº 3651/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA**, matrícula **9922-1**, COLETOR DE LIXO (NA III) NIVEL 17 PADRAO 00, do Quadro Permanente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 16/07/2000 a 15/07/2005, a partir de **03 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 10 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS



PORTARIA SGP Nº 3652/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **PAULO SÉRGIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula **7719-1**, SALVA VIDAS (NA II) NIVEL 14 PADRAO 00, do Quadro Permanente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **4º período** aquisitivo de 04/09/2010 a 03/09/2015, a partir de **03 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 10 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS



PORTARIA SGP Nº 3653/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **MARCUS VALÉRIO MORAIS RIBEIRO**, matrícula **12435-1**, AGENTE DE SAUDE PUBLICA NIVEL 75 PADRAO 04, do Quadro Permanente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 02/01/2011 a 01/01/2016, a partir de **04 de janeiro de 2021**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 10 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS



PORTARIA SGP Nº 3654/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Artigo 69, Inciso I e III da Lei Orgânica do Município, Artigo 5º da Lei Municipal nº. 3.345/97 e Artigo 39º da Lei Municipal nº. 4.122/03 (Estatuto do Magistério do Município de Pouso Alegre);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores abaixo relacionados, progresso funcional na data seguinte:

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	CARGO	DA REF.	PARA REF.	A CONTAR DE
8700-1	EDNA MARIA MARTINS DIAS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27-00	28-00	07/11/2018
7677-1	SÔNIA MARIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS	08-00	09-00	10/08/2019
7565-1	MARIA MÔNICA DE SIQUEIRA	INSPETOR DE ALUNOS	18-00	19-00	16/06/2019

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 10 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS



PORTARIA SGP Nº 3655/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados, nas respectivas datas:

a. **PAULO SÉRGIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula **7719-1**, SALVA VIDAS, (NI-II), referência 05-00, do Quadro Permanente, lotado na Superintendência de Esportes, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **4º período** aquisitivo de 04/09/2010 a 03/09/2015, a partir de **02 de setembro de 2020**.

b. **JOSÉ SILVANO BRAGA**, matrícula **6845-1**, Auxiliar de Serviços, (NA-II), referência 05-00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **6º período** aquisitivo de 30/03/2014 a 29/03/2019, a partir de **31 de agosto de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir das datas acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 10 de setembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

RSRC



PORTARIA SGP Nº 3656/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA**, matrícula **7300**, **TÉCNICO DESPORTIVO (NI III) NIVEL 37 PADRAO 00**, do Quadro Permanente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 11/10/1999 a 10/10/2004, a partir de **05 de outubro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 11 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS



PORTARIA SGP Nº 3657/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **ANGELA MARIA BATISTA ROCHA**, matrícula **10300-1**, **COZINHEIRA (NA III)**, **NIVEL 13**, **PADRAO 00**, do Quadro Permanente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 12/03/2011 a 11/03/2016, a partir de **26 de outubro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 11 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS



PORTARIA SGP Nº 3658/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio a servidora **VERA MARTINS DE REZENDE**, matrícula **13.457-3**, **MÉDICO PEDIATRA PRONTO ATENDIMENTO, NIVEL 90, PADRAO 03**, do Quadro Permanente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 18/02/2001 a 17/02/2006, a partir de **04 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 11 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS



PORTARIA SGP Nº 3659/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da Designação, a senhora **GRACE KELLY GONÇALVES LIMA**, matrícula 22217-1, PROFESSOR PII (NI II), EFETIVOS NÍVEL 91 PADRÃO 00, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 11 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 3660/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor CLAUDIONOR DUTRA **DOS REIS**, matrícula **9818-1**, AGENTE DE TRÂNSITO, NI-III, **REFERÊNCIA 31-00**, do Quadro Permanente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **5º período** aquisitivo de 01/05/2015 a 01/01/2020, a partir de **19 de outubro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 12 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS



PORTARIA SGP Nº 3661/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da Designação, a servidora MARIA JOSÉ ALMEIDA MARQUES, matrícula 20549-7, PROFESSOR PII (NI II), EFETIVOS NÍVEL 91 PADRÃO 00, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 12 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Jprs



PORTARIA SGP Nº 3662/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da Designação, a servidora LAIS FERNANDES COMPERTINO FERREIRA, matrícula 18147-4, PROFESSOR PII (NI II) EFETIVOS NÍVEL 91 PADRÃO 00, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 12 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Jprs

**PORTARIA SGP Nº 3663/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da Designação, a servidora **JULIANA GABRIELA PEREIRA DA SILVA**, matrícula **22174-1**, **PROFESSOR PII (NI II) EFETIVOS NÍVEL 91 PADRÃO 00**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 12 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS



PORTARIA SGP Nº 3664/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da Designação, a servidora **MONICA SUSANA PEREIRA**, matrícula 22218-1, **PROFESSOR PII (NI II) EFETIVOS NÍVEL 91 PADRÃO 00**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 12 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS



PORTARIA SGP Nº 3665/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da Designação, a servidora **ISMENIA MARIA DINIZ VILAS BOAS**, matrícula 22221-1, **PROFESSOR PII (NI II) EFETIVOS NÍVEL 91 PADRÃO 00**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 12 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS



PORTARIA SGP Nº 3666/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da Designação, a servidora **JULIANE FERREIRA PINTO**, matrícula **22336-1**, **PROFESSOR PII (NI II) EFETIVOS NÍVEL 91 PADRÃO 00**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 12 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS



PORTARIA SGP Nº 3667/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da Designação, a servidora **SANDRA DE CASSIA PEREIRA**, matrícula 22214-1, **PROFESSOR PII (NI II) EFETIVOS NÍVEL 91 PADRÃO 00**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 12 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 3668/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da Designação, a servidora **ENEDINA PEIXOTO DOS SANTOS SILVA**, matrícula **22173-1**, **PROFESSOR PII (NI II) EFETIVOS NÍVEL 91 PADRÃO 00**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03 de novembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 12 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas



PORTARIA SGP Nº 3669/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da Designação, a servidora **SHEILA LOPES MORAES DA SILVA**, matrícula **19032-4**, **PROFESSOR PII (NI II) EFETIVOS NÍVEL 91 PADRÃO 00**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de outubro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 12 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS



PORTARIA SGP Nº 3670/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Inciso I e III, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município e Inciso II do Artigo 37 da Constituição Federal/88;

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da Designação, a servidora **ENILDA SILVA**, matrícula 20833-9, **PROFESSOR PII (NI II) EFETIVOS NÍVEL 91 PADRÃO 00**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 06 de novembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 12 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS



PORTARIA SGP Nº 3671/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **MARCOS ROBERTO DOS SANTOS**, matrícula **15823-1**, MOTORISTA (NI I), NIVEL 22, PADRAO 00, do Quadro Permanente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **02 meses** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 20/07/2007 a 19/07/2017, a partir de **23 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 12 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS

**PORTARIA SGP Nº 3672/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio à servidora **MARIA CLEUZA PEREIRA**, matrícula **13.461-1**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE PRONTO ATENDIMENTO, EFETIVOS NÍVEL 84 PADRÃO 04, do Quadro Permanente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 15/07/2012 a 14/07/2017, a partir de **18 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 13 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS

**PORTARIA SGP Nº 3673/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio à servidora **FÂNIA MOREIRA LIMA**, matrícula **12.612-1**, AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA, NÍVEL 75, PADRAO 04, do Quadro Permanente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 06/02/2006 a 05/02/2011, a partir de **30 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 13 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS

**PORTARIA SGP Nº 3674/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio à servidora **ANA CÉLIA PINTO ALVES DE SOUZA**, matrícula **11.038-1**, ENFERMEIRA (NS I), NÍVEL 46 PADRAO 00, do Quadro Permanente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 18/11/2013 a 17/11/2018, a partir de **07 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 13 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS

**PORTARIA SGP Nº 3675/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio à servidora **GISELE LEOPOLDINA DE REZENDE**, matrícula **18047-1**, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EFETIVOS NÍVEL 80 PADRÃO 02, do Quadro Permanente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 26/08/2013 a 25/08/2018, a partir de **18 de janeiro de 2021**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 13 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS

**PORTARIA SGP Nº 3676/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio à servidora **NADJA SOTERO NATIVIDADE MENDES**, matrícula **8313-1**, MEDICO CLÍNICO (NS II), NIVEL 88, PADRAO 07, do Quadro Permanente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 04/09/2006 a 03/09/2011, a partir de **30 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 13 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS

**PORTARIA SGP Nº 3677/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio à servidora **AUXILIADORA APARECIDA DA FRAGA SALES**, matrícula **13459-1**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PRONTO ATENDIMENTO, NIVEL 82, PADRÃO 03, do Quadro Permanente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **2º período** aquisitivo de 10/07/2012 a 09/07/2017, a partir de **01 de janeiro de 2021**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 13 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS

**PORTARIA SGP Nº 3678/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **LUIZ RENATO DE REZENDE LOPES**, matrícula **9643-1**, MÉDICO CLINICO (NS II), NÍVEL 88, PADRÃO 05, do Quadro Permanente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 02/02/2010 a 01/02/2015, a partir de **24 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 13 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS

**PORTARIA SGP Nº 3679/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio à servidora **TÂNIA DE JESUS CORREA**, matrícula **10306-1**, **MONITORA DE CRECHE (NA II)**, **NÍVEL 13**, **PADRAO 00**, do Quadro Permanente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **3º período** aquisitivo de 12/03/2011 a 11/03/2016, a partir de **16 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 13 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS

**PORTARIA SGP Nº 3680/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **HEBER DA SILVA PASSOS**, matrícula **15930-1**, **MOTORISTA (NI I)**, **EFETIVOS NÍVEL 23, PADRÃO 00**, do Quadro Permanente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, **01 mês** de Licença Prêmio, referente ao **1º período** aquisitivo de 20/06/2011 a 19/06/2016, a partir de **01 de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 13 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS

**PORTARIA SGP Nº 3681/2020**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 127, Parágrafo Único e a Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença-prêmio ao servidor **SEBASTIÃO HENRIQUE MARTINS**, matrícula **9864-1**, **JARDINEIRO (NA II)**, **EFETIVOS NÍVEL 18 PADRÃO 00**, do Quadro Permanente, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, **03 meses** de Licença Prêmio, referente ao **5º período** aquisitivo de 20/05/2007 a 21/05/2012, a partir de **30 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 13 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões

Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS



PORTARIA SGP Nº 3682/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71(Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora **JULIANA MASSAFERA PAIVA LAURINDO**, matrícula **13.357**, AGENTE ADMINISTRATIVO (NI III), EFETIVOS NÍVEL 33 PADRÃO 00, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 02 (dois) anos de **Licença sem Vencimentos ou Remuneração**, a partir de 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 13 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS



PORTARIA SGP Nº 3683/2020

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 125, Parágrafo Único e o Artigo 126 da Lei nº 1.042/71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município);

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora **BEATRIZ CAMPOS DE ALMEIDA PAZINI**, matrícula 17.909, AGENTE ADMINISTRATIVO (NI III), EFETIVOS NÍVEL 31 PADRÃO 00, do Quadro Permanente, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, 02 (dois) anos de **Licença sem Vencimentos ou Remuneração**, a partir de 19 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir da data acima.

Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, 13 de novembro de 2020.

Rafael Tadeu Simões
Prefeito Municipal

Roberto Francisco dos Santos
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JPRS



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Planejamento e Orçamento

DECRETO Nº 67, de 1 de setembro de 2020

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 e Lei Municipal Nº 6170/2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2179.333903900000000000.1001001	57.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.333903900000000000.1001001	57.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 122.000,00 (cento e vinte e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2051.333903900000000000.1012001	122.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0365.0004.2041.333903400000000000.1012001	122.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2624.333903000000000000.1543083	100.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2624.333903900000000000.1543083	100.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0303.0002.2159.333903200000000000.1023000	142.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.333903000000000000.1023000	142.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.333903900000000000.1023000	172.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.333903000000000000.1023000	172.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Planejamento e Orçamento

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0365.0004.2041.333903600000000000.1012001	9.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2051.333903600000000000.1012001	9.000,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0122.0013.2061.333903900000000000.1001001	439.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.333903400000000000.1001001	439.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2624.333903600000000000.1543083	380.000,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2624.333903900000000000.1543083	380.000,00

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 7.884,00 (sete mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2026.333909200000000000.1001001	7.884,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2026.333903200000000000.1001001	7.884,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0122.0013.2061.333903900000000000.2001001	238.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2064.333903900000000000.2001001	238.000,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 12.806,50 (doze mil, oitocentos e seis reais e cinquenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	02.014.0004.0122.0001.2073.333903000000000000.1001001	12.806,50

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Planejamento e Orçamento

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	02.010.0004.0122.0001.2097.333903000000000000.1001001	12.806,50

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0011.2096.333903900000000000.1001001	84.000,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.333903900000000000.1001001	84.000,00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1660.344905100000000000.1907006	2.000.000,00

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1543.344905100000000000.1907006	2.000.000,00

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.022.000,00 (cinco milhões, vinte e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1660.344905100000000000.1907006	5.022.000,00

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1545.344905100000000000.1907006	5.022.000,00

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.1032.344905100000000000.1012001	56.000,00

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2051.333903000000000000.1012001	56.000,00

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.1032.344905100000000000.1012001	45.000,00

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0122.0004.2052.333903000000000000.1012001	45.000,00

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Planejamento e Orçamento

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.1032.3449051000000000000.1012001	45.000,00

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0367.0004.2057.3339034000000000000.1012001	45.000,00

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2051.3339030000000000000.1012001	40.000,00

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0365.0004.2041.3339030000000000000.1012001	40.000,00

Art. 37 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 1 de setembro de 2020



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Planejamento e Orçamento

DECRETO Nº 69, de 4 de setembro de 2020

AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 e Lei Municipal Nº 6170/2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 118.660,41 (cento e dezoito mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0003.1153.333909300000000000.2533132	118.660,41

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0002.1140.344905100000000000.1533132	118.660,41

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 125,33 (cento e vinte e cinco reais e trinta e três centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0003.1153.333909300000000000.2533132	125,33

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0002.1140.344905100000000000.1533132	125,33

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1,37 (um real e trinta e sete centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0003.1153.333909300000000000.2533132	1,37

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0002.1140.344905100000000000.1533132	1,37

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 4 de setembro de 2020



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Planejamento e Orçamento

DECRETO Nº 70, de 21 de setembro de 2020

AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal Nº 4.320/64 e Lei Municipal Nº 6170/2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 33.772,36 (trinta e três mil, setecentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0004.0122.0001.2079.333903000000000000.1001001	33.772,36

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2086.333903900000000000.1001001	33.772,36

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2142.331900400000000000.1593325	40.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2620.333903900000000000.1593303	40.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2142.331900400000000000.1593325	100.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2116.333903400000000000.1593307	100.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2142.331900400000000000.1593325	25.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2116.333903900000000000.1593307	25.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.331900400000000000.1023000	500.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2175.331900400000000000.1023000	500.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Planejamento e Orçamento

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3319004000000000000.1023000	600.000,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2175.3319011000000000000.1023000	600.000,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3319004000000000000.1023000	200.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0002.2151.3339036000000000000.1023000	200.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3319004000000000000.1295015	30.000,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2013.3339034000000000000.1295013	30.000,00

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0243.0009.2622.3319004000000000000.1295015	35.000,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2029.3339034000000000000.1295005	35.000,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2054.3319113000000000000.1182002	500.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0365.0004.2585.3319004000000000000.1182002	500.000,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2054.3319113000000000000.1182002	300.000,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0365.0004.2585.3319011000000000000.1182002	300.000,00



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Planejamento e Orçamento

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS	02.002.0004.0122.0001.2007.3339039000000000000.1001001	170.000,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.3339034000000000000.1001001	170.000,00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0365.0004.2041.3319011000000000000.1012001	1.000.000,00

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2051.3319011000000000000.1012001	1.000.000,00

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0365.0004.2041.3319113000000000000.1012001	400.000,00

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2051.3319011000000000000.1012001	400.000,00

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.2054.3319004000000000000.1182002	300.000,00

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0365.0004.2585.3319011000000000000.1182002	300.000,00

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0004.0122.0001.2079.3339030000000000000.1001001	14.000,00

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2081.3339039000000000000.1001001	14.000,00

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2315.3339039000000000000.1553154	5.000,00

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Planejamento e Orçamento

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2148.3339014000000000000.1553120	5.000,00

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2315.3339039000000000000.1553154	20.000,00

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2148.3339033000000000000.1553120	20.000,00

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 265.900,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e novecentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2315.3339039000000000000.1553154	265.900,00

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2148.3339039000000000000.1553120	265.900,00

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2315.3339039000000000000.1553154	20.000,00

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2148.3339036000000000000.1553120	20.000,00

Art. 41 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2315.3339039000000000000.1553154	500,00

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2149.3339030000000000000.1553141	500,00

Art. 43 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2315.3339039000000000000.1553154	500,00

Art. 44 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2149.3339039000000000000.1553141	500,00

Art. 45 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2624.3319013000000000000.1543083	150.000,00



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Planejamento e Orçamento

Art. 46 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0122.0003.2624.33190040000000000000.1543083	150.000,00

Art. 47 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 500,00 (quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2315.33390390000000000000.1553154	500,00

Art. 48 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2149.33390930000000000000.1553141	500,00

Art. 49 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2315.33390390000000000000.1553154	30.000,00

Art. 50 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2147.33390390000000000000.1553107	30.000,00

Art. 51 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2315.33390390000000000000.1553154	500.000,00

Art. 52 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2309.33390390000000000000.1553111	500.000,00

Art. 53 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2315.33390390000000000000.1553154	110.000,00

Art. 54 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2309.33390390000000000000.1553111	110.000,00

Art. 55 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.155,78 (dois mil, cento e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2085.33390920000000000000.1001001	2.155,78

Art. 56 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2085.33390390000000000000.1001001	2.155,78

Art. 57 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Planejamento e Orçamento

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	02.015.0026.0782.0013.2040.333904000000000000.1574001	38.000,00

Art. 58 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	02.015.0026.0782.0013.2040.333903600000000000.1574001	38.000,00

Art. 59 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 24,00 (vinte e quatro reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0004.0122.0001.2079.333903900000000000.1001001	24,00

Art. 60 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0004.0122.0001.2079.333901400000000000.1001001	24,00

Art. 61 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0025.0752.0013.2062.333903900000000000.1177004	150.000,00

Art. 62 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0025.0752.0013.1044.344905100000000000.1177004	150.000,00

Art. 63 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 887.519,22 (oitocentos e oitenta e sete mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1536.344905100000000000.1001001	887.519,22

Art. 64 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1539.344905100000000000.1001001	887.519,22

Art. 65 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 463.830,44 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1536.344905100000000000.1001001	463.830,44

Art. 66 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1535.344905100000000000.1001001	463.830,44

Art. 67 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2627.333903900000000000.1292020	30.000,00



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Planejamento e Orçamento

Art. 68 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2631.333903400000000000.1295017	30.000,00

Art. 69 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 301.995,00 (trezentos e um mil e novecentos e noventa e cinco reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1536.344905100000000000.1001001	301.995,00

Art. 70 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 69 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1595.344905100000000000.1001001	301.995,00

Art. 71 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1536.344905100000000000.2001001	250.000,00

Art. 72 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 71 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1661.344905100000000000.2001001	250.000,00

Art. 73 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	02.010.0004.0122.0001.2097.333903900000000000.1001001	3.400,00

Art. 74 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 73 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	02.010.0004.0122.0001.2097.333903300000000000.1001001	3.400,00

Art. 75 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 43.654,80 (quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0364.0004.2043.333903900000000000.1001001	43.654,80

Art. 76 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 75 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0364.0004.2043.333901800000000000.1001001	43.654,80

Art. 77 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	02.003.0020.0606.0012.2010.333903000000000000.1001001	224.000,00

Art. 78 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 77 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	02.003.0020.0606.0012.1009.344905200000000000.1001001	224.000,00



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Planejamento e Orçamento

Art. 79 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1179.344905200000000000.1001001	130.000,00

Art. 80 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 79 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.333903400000000000.1001001	130.000,00

Art. 81 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 350.160,53 (trezentos e cinquenta mil, cento e sessenta reais e cinquenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.1032.344905100000000000.1012001	350.160,53

Art. 82 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 81 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0365.0004.2041.333903400000000000.1012001	350.160,53

Art. 83 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2060.333903000000000000.1001001	68.000,00

Art. 84 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 83 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2064.333903900000000000.1001001	68.000,00

Art. 85 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0025.0752.0013.2062.333903900000000000.1177004	2.300,00

Art. 86 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 85 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0025.0752.0013.1044.344905100000000000.1177004	2.300,00

Art. 87 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 42.613,67 (quarenta e dois mil, seiscentos e treze reais e sessenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.1032.344905100000000000.1012001	42.613,67

Art. 88 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 87 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0365.0004.2041.333903400000000000.1012001	42.613,67

Art. 89 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2001.333900800000000000.1001001	5.000,00



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Planejamento e Orçamento

Art. 90 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 89 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2001.33390390000000000000.1001001	5.000,00

Art. 91 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2191.33390390000000000000.1593316	200.000,00

Art. 92 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 91 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2186.33190040000000000000.1593328	200.000,00

Art. 93 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 445.000,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2191.33390390000000000000.1593316	445.000,00

Art. 94 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 93 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2186.33190110000000000000.1593328	445.000,00

Art. 95 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2191.33390390000000000000.1593316	180.000,00

Art. 96 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 95 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2186.33390300000000000000.1593328	180.000,00

Art. 97 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2191.33390390000000000000.1593316	50.000,00

Art. 98 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 97 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0302.0003.2186.33191130000000000000.1593328	50.000,00

Art. 99 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 3.755,46 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2086.33390390000000000000.1001001	3.755,46

Art. 100 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 99 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0004.0122.0001.2079.33390340000000000000.1001001	3.755,46

Art. 101 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 238,86 (duzentos e trinta e oito reais e oitenta e seis centavos)



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Planejamento e Orçamento

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2086.333903900000000000.1001001	238,86

Art. 102 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 101 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0004.0122.0001.2079.333903000000000000.1001001	238,86

Art. 103 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2086.333903900000000000.1001001	4.800,00

Art. 104 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 103 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0004.0122.0001.2079.333903300000000000.1001001	4.800,00

Art. 105 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 23.065,67 (vinte e três mil, sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2086.333903900000000000.1001001	23.065,67

Art. 106 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 105 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2081.333903900000000000.1001001	23.065,67

Art. 107 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 20.232,42 (vinte mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2086.333903900000000000.1001001	20.232,42

Art. 108 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 107 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2082.333903900000000000.1001001	20.232,42

Art. 109 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	02.014.0004.0122.0001.2073.333904900000000000.1001001	5.000,00

Art. 110 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 109 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	02.014.0004.0122.0001.2073.333903900000000000.1001001	5.000,00

Art. 111 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 413,00 (quatrocentos e treze reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2086.333903900000000000.1001001	413,00

Art. 112 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 111 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2083.333903600000000000.1001001	413,00



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Planejamento e Orçamento

Art. 113 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 6.130,00 (seis mil e cento e trinta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2086.333903900000000000.1001001	6.130,00

Art. 114 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 113 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2083.333903900000000000.1001001	6.130,00

Art. 115 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2086.333903900000000000.1001001	1.000,00

Art. 116 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 115 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2084.333903900000000000.1001001	1.000,00

Art. 117 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2086.333903900000000000.1001001	1.000,00

Art. 118 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 117 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2088.333903900000000000.1001001	1.000,00

Art. 119 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2086.333903900000000000.1001001	1.000,00

Art. 120 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 119 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2611.333903900000000000.1001001	1.000,00

Art. 121 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 1.691,07 (um mil, seiscentos e noventa e um reais e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTES	02.012.0027.0812.0011.2086.333903900000000000.1001001	1.691,07

Art. 122 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 121 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	02.008.0004.0123.0001.2058.333903400000000000.1001001	1.691,07

Art. 123 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0004.0122.0001.2064.333903900000000000.1001001	82.000,00

Art. 124 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 123 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Planejamento e Orçamento

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0122.0013.2061.333903900000000000.1001001	82.000,00

Art. 125 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1536.344905100000000000.2001001	319.000,00

Art. 126 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 125 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1661.344905100000000000.2001001	319.000,00

Art. 127 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 732.000,00 (setecentos e trinta e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1535.344905100000000000.1001001	732.000,00

Art. 128 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 127 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0122.0013.2061.333903900000000000.1001001	732.000,00

Art. 129 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2174.331900400000000000.1593303	75.000,00

Art. 130 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 129 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2109.333903900000000000.1593302	75.000,00

Art. 131 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0451.0013.1535.344905100000000000.1001001	2.340,00

Art. 132 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 131 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	02.009.0015.0122.0013.2061.333903000000000000.1001001	2.340,00

Art. 133 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2023.333903600000000000.1001001	5.000,00

Art. 134 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 133 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0008.0244.0009.2023.333903900000000000.1001001	5.000,00



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Planejamento e Orçamento

Art. 135 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 267.317,96 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e dezessete reais e noventa e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0361.0004.1032.3449051000000000000.1012001	267.317,96

Art. 136 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 135 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02.007.0012.0365.0004.2041.3339034000000000000.1012001	267.317,96

Art. 137 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 0,20 (vinte centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0014.0422.0002.2247.3339036000000000000.1001001	0,20

Art. 138 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 137 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS	02.006.0016.0482.0009.2038.3339036000000000000.1001001	0,20

Art. 139 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2142.3319004000000000000.1593325	50.000,00

Art. 140 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 139 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2174.3339030000000000000.1593303	50.000,00

Art. 141 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0305.0002.2142.3319004000000000000.1593325	30.000,00

Art. 142 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 141 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.011.0010.0301.0002.2620.3339039000000000000.1593330	30.000,00

Art. 143 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua edição.

Pouso Alegre - Minas Gerais, 21 de setembro de 2020

Edital de Chamamento Público nº 02/2020

***CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE
ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS***

Pouso Alegre – MG
2020

Edital de Chamamento Público nº 02/2020

O Município de Pouso Alegre, por intermédio da Superintendência de Cultura, em conjunto com o Comitê Gestor de Recurso Emergencial de Apoio a Cultura – CGREACULT, com esteio na Lei Federal nº 14.017/2020, com regulamentação dada pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.489/2020, e ainda na Lei Municipal nº 5.407/2013 e nos Decretos Municipais nº 5.188/2020 e nº 5.189/2020, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando a concessão de subsídio mensal para manutenção de Espaços Artísticos e Culturais situados no Município de Pouso Alegre/MG.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

- 1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a concessão de subsídio mensal para manutenção de Espaços Artísticos e Culturais, nos termos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, inciso II do art. 2º.

2. OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

- 2.1.** O Termo de Compromisso terá por objeto a concessão de subsídio mensal para a manutenção de Espaços Artísticos e Culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações comunitárias que sejam geridos por Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos ou ainda por Pessoa Física, que estejam oficialmente cadastrados, nos cadastros previstos no art. 7º da Lei 14.017, de 29 de junho de 2020, que comprovem atuação cultural e a interrupção de atividades por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no art. 2º, inciso II, da mesma Lei.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1.** Como disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, farão jus ao subsídio mensal previsto no inciso II do caput do Art. 2º, as entidades de que trata o referido inciso, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos cadastros citados, entre eles, Cadastros Municipais de Cultura.

Criado pelo Decreto Municipal nº 5.188/2020, o Cadastro Cultural do Município de Pouso Alegre - CCULT, mantido pela Superintendência Municipal de Cultura, é destinado a operacionalizar o acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e ainda compor o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.407/2013.

Dessa forma, compete ao Município de Pouso Alegre, distribuir os subsídios mensais para a manutenção de Espaços Artísticos e Culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.

Justifica-se assim, o presente Chamamento Público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/2020, com os Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.489/2020, e ainda com a Lei Municipal nº 5.407/2013 e com os Decretos Municipais nº 5.188/2020 e nº 5.189/2020.

4. DA INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

- 4.1.** Farão jus ao benefício os Espaços Artísticos e Culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, desde que esteja com suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social relativas à pandemia da COVID-19, representados por:
- 4.1.1.** Pessoa Jurídica: sediada no Município, cujo espaço tenha comprovada atuação cultural de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação da Lei Federal nº 14.017, em 29 de junho de 2020.

- 4.1.2.** Pessoa Física: gestor responsável pelo espaço cultural, residente no Município, maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado, cujo espaço tenha comprovada atuação cultural de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de publicação da Lei Federal nº 14.017, em 29 de junho de 2020.
- 4.2.** A inscrição neste chamamento público se dará até o dia **29 de outubro de 2020**, preferencialmente de forma on-line, até às 23h59min, ou ainda presencial, das 8h às 18h, mediante agendamento que deverá ser realizado conforme item 4.4.2, com no mínimo 24 horas de antecedência.
- 4.3.** Para inscrição neste chamamento público, o interessado deverá, obrigatoriamente:
- 4.3.1. Realizar cadastramento no Cadastro Cultural do Município de Pouso Alegre – CCULT, conforme Art. 5 deste chamamento**, ou apresentar Registro de Homologação, devidamente acompanhado dos documentos obrigatórios descritos no Art. 4 deste chamamento, em: Cadastros Estaduais de Cultura; Cadastro Distrital de Cultura; Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura; Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura; Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic); Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab); e outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Federal nº 14.017/2020.
- 4.3.2. Apresentar: Comprovação de atuação cultural** nos 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, por meio de único documento ou portfólio que contenha pelo menos uma das opções abaixo:
- I - Imagens: fotografias, vídeos e/ou mídias digitais;
 - II - Cartazes;
 - III - Catálogos;
 - IV - Reportagens;
 - V - Material publicitário;
 - VI - Contratos anteriores.
- 4.3.3. Apresentar: Autodeclaração de interrupção de suas atividades**, conforme Anexo I.
- 4.3.4. Apresentar: Proposta de aplicação do subsídio**, conforme Anexo II.

- 4.3.5. Apresentar: Proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis**, conforme Anexo III.
- 4.3.6. Apresentar, em caso exclusivo de representação por Pessoa Física, a Declaração de Anuência de Representação de Espaço Cultural**, assinada por todos os integrantes deste, conforme Anexo IV.
- 4.4. O cadastramento no Cadastro Cultural do Município de Pouso Alegre - CCULT, bem como a apresentação dos documentos obrigatórios supracitados**, respeitado o prazo descrito neste chamamento, deverão ser realizados preferencialmente de forma on-line, com acesso pelo Portal de Autoatendimento ao Cidadão, da Prefeitura de Pouso Alegre, através do botão “Autoatendimento”, no menu superior da Página Principal do sítio oficial da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br), ou, ainda, pelo link direto: <https://pousoalegre.atende.net/?pg=autoatendimento#!/>.
- 4.4.1. Na impossibilidade da realização na forma on-line, o interessado poderá solicitar inscrição presencial** mediante agendamento que deverá ser realizado pelo Telefone (35) 3449-4123, com, pelo menos, 01 (um) dia de antecedência;
- 4.5.** O subsídio mensal terá valor mínimo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e máximo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com critérios estabelecidos no presente edital.
- 4.6.** Em conformidade com o art. 8º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e art. 8º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:
- 4.6.1.** pontos e pontões de cultura;
 - 4.6.2.** teatros independentes;
 - 4.6.3.** escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
 - 4.6.4.** circos;
 - 4.6.5.** cineclubes;

- 4.6.6.** centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
 - 4.6.7.** museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
 - 4.6.8.** bibliotecas comunitárias;
 - 4.6.9.** espaços culturais em comunidades indígenas;
 - 4.6.10.** centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
 - 4.6.11.** comunidades quilombolas;
 - 4.6.12.** espaços de povos e comunidades tradicionais;
 - 4.6.13.** festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
 - 4.6.14.** teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
 - 4.6.15.** livrarias, editoras e sebos;
 - 4.6.16.** empresas de diversão e produção de espetáculos;
 - 4.6.17.** estúdios de fotografia;
 - 4.6.18.** produtoras de cinema e audiovisual;
 - 4.6.19.** ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
 - 4.6.20.** galerias de arte e de fotografias;
 - 4.6.21.** feiras de arte e de artesanato;
 - 4.6.22.** espaços de apresentação musical;
 - 4.6.23.** espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
 - 4.6.24.** espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
 - 4.6.25.** outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o artigo 7º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.
- 4.7.** O benefício será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no Art. 4.3.1 deste edital, ou, seja responsável por mais de um espaço cultural.
- 4.8.** Será permitida apenas uma inscrição por um mesmo proponente, seja este representado por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.
- 4.9.** Em caso de recebimento de mais de uma inscrição de um mesmo proponente, será considerada apenas a última protocolada.

- 4.10.** Fica vedada a concessão do benefício a que se refere o inciso II do caput do art. 2º da Lei 14.017/2020 a Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S, conforme parágrafo único do Art. 8º da mesma Lei, bem como a proponentes que estejam inadimplentes com o Município de Pouso Alegre.

5. DO CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO

- 5.1.** Como disposto no Artigo 4.3.1 deste edital, a participação neste chamamento fica condicionada ao cadastramento, respeitado o prazo descrito, preferencialmente de forma on-line, no **Cadastro Cultural do Município de Pouso Alegre – CCULT**, ou, ainda, nos cadastros externos citados no mesmo Artigo.
- 5.2.** Ao final do preenchimento de cadastro será gerado comprovante, em resposta, confirmando o cadastramento. Se realizado on-line, o comprovante será enviado ao e-mail informado no cadastramento.
- 5.3.** O interessado poderá alterar seu cadastro até a data final de participação neste chamamento, realizando novo cadastro.
- 5.4.** O Comitê Gestor de Recurso Emergencial de Apoio a Cultura - CGREACULT validará os cadastros, considerando as exigências especificadas neste edital.

6. DA APLICAÇÃO DO SUBSÍDIO

- 6.1.** Como disposto no Artigo 4.3.4 deste edital, a participação neste chamamento fica condicionada à apresentação da **Proposta de aplicação do subsídio**, conforme Anexo II.
- 6.2.** A Proposta de aplicação do subsídio deverá conter:
- 6.2.1.** Valor total de subsídio solicitado pelo Espaço Cultural, compreendido em duas parcelas que poderão ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais), de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) ou de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

- 6.2.2.** Despesas que serão pagas pelo subsídio recebido e a importância de cada uma delas para a manutenção do Espaço Cultural.
- 6.2.3.** Descrição de cada despesa e seu valor previamente mensurado.
- 6.3.** Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
- I - internet;
 - II - transporte;
 - III - aluguel;
 - IV - telefone;
 - V - consumo de água e luz; e
 - VI - outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário, como:
- 6.3.1.** Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, bolsistas, estagiários e monitores, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho.
- 6.3.2.** Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020.
- 6.3.3.** Despesas de manutenção do Espaço Cultural, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020.
- 6.3.4.** Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento, como material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática.
- 6.3.5.** Despesas com material e equipamentos necessários à manutenção da criação artística ou do fazer cultural.
- 6.3.6.** Despesas com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.
- 6.3.7.** Despesas com manutenção de locação de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020.
- 6.3.8.** Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessários ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes.
- 6.3.9.** Despesas com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020.

- 6.3.10.** Despesas para manutenção dos objetivos culturais do Espaço, como produção de conteúdo digital ou, ainda, a criação e distribuição de produto cultural de interesse público, desde que respeitadas as medidas de isolamento social.
- 6.3.11.** Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural.
- 6.3.12.** Pagamento de despesas em aberto (vencidas), datadas após a interrupção das atividades.
- 6.3.13.** Outras despesas necessárias à manutenção, devidamente justificadas e comprovadas.
- 6.4.** É vedado a utilização de recursos provenientes deste chamamento em reforma e construção civil, bem como no ressarcimento de despesas retroativas, quitadas antes do recebimento do subsídio.
- 6.5.** É vedado a utilização de recursos provenientes deste chamamento em pagamento de tarifas bancárias relativas à abertura, manutenção e gerenciamento da conta corrente específica de que trata o Art. 8 – DA FASE DE HABILITAÇÃO.
- 6.6.** A comprovação de pagamento das despesas custeadas com recursos deste chamamento deverá, obrigatoriamente, constar o nome da pessoa física ou jurídica responsável pelo Espaço Cultural.

7. DA CONTRAPARTIDA

- 7.1.** Como disposto no Artigo 4.3.5 deste edital, a participação neste chamamento fica condicionada à apresentação de **Proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis**, conforme Anexo III.
- 7.2.** Como disposto no Art. 9º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, os beneficiários ficam obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos da comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento com a Superintendência Municipal de Cultura.

- 7.3. A Proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, deverá conter:**
- 7.3.1.** Descrição das atividades a serem realizadas;
 - 7.3.2.** Valor economicamente mensurável de tais atividades, em reais;
 - 7.3.3.** O local onde serão executadas as atividades de contrapartida.
- 7.4.** A contrapartida poderá ser executada em período superior a 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, desde que justificada por medidas de isolamento social ainda em vigor, mediante solicitação explícita à Superintendência Municipal de Cultura que deverá determinar prazo máximo para execução da contrapartida e, ainda, recomendar que as atividades sejam prestadas em meio digital ou não presencial, se for o caso.
- 7.5.** A realização da contrapartida deverá ser comprovada por meio de relatório fotográfico, vídeos, listas de presença, capturas de tela, além de documentos fiscais que comprovem a sua execução, em até 30 (trinta) dias após a sua efetiva realização.
- 7.6.** Os beneficiários do subsídio previsto no inciso II do caput do Art. 2º da Lei nº 14.017/2020 deverão indicar sua proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis, respeitando as regras sanitárias definidas pela Prefeitura de Pouso Alegre na época de sua realização.
- 7.7.** A contrapartida deverá ser compatível e inerente às atividades realizadas pelo beneficiário, apresentada em bens e/ou serviços, próprios ou de terceiros, desde que economicamente mensuráveis.
- 7.8.** Contrapartida economicamente mensurável consiste na apresentação da proposta de atividade que permita se aferir o custo de sua realização.
- 7.9.** O Município não se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias de qualquer espécie para a perfeita realização da contrapartida de que trata este edital.
- 7.10.** Será de inteira responsabilidade do proponente o atendimento de todas as suas necessidades para a execução da contrapartida, incluindo produção técnica, artística e executiva que se fizerem necessárias.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Após a Fase de Seleção e Aprovação, descrita no Art. 9 deste chamamento, ficam os Aprovados obrigados a apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, preferencialmente na forma on-line citada neste chamamento, a documentação para habilitação.

8.2. Os Espaços Culturais sem constituição jurídica, representados pela Pessoa Física responsável, deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

8.2.1. Cópia simples de documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos do representante do Espaço Cultural.

8.2.2. Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante do Espaço Cultural.

8.2.3. Comprovante atualizado de residência, com até 30 (trinta) dias de emissão, do representante do Espaço Cultural, devendo estar em nome do representante. Não havendo, deverá ser apresentado documento comprobatório da locação ou vínculo entre o proponente e o endereço residencial informado.

8.2.4. Certidão conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União.

8.2.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos Trabalhistas.

8.2.6. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos Tributários em âmbito Estadual.

8.2.7. Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos em âmbito Municipal.

8.2.8. Comprovante de abertura de conta corrente específica para recebimento de recursos deste edital, vinculada ao CPF do proponente, em documento emitido pelo Banco de sua preferência, podendo ser conta digital, cujo saldo deverá estar zerado. É recomendado a contratação de serviços gratuitos com operações básicas para a movimentação da conta, conforme previsto na Resolução nº 3.919/2010 do Banco Central. A conta deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio.

8.3. Os Espaços Culturais com constituição jurídica deverão apresentar os seguintes documentos para habilitação:

8.3.1. Cópia do Cartão de CNPJ.

- 8.3.2.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
 - 8.3.3.** Cópia simples de documento de identificação com foto e assinatura em nome do representante legal do Espaço Cultural, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido.
 - 8.3.4.** Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal do Espaço Cultural.
 - 8.3.5.** Comprovante atualizado de endereço do Espaço Cultural, ou na ausência de sede, comprovante atualizado de endereço em nome do representante legal, com até 30 (trinta) dias de emissão. Não havendo, deverá ser apresentado documento comprobatório da locação ou vínculo entre o proponente e o endereço residencial informado.
 - 8.3.6.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
 - 8.3.7.** Certidão conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa à União.
 - 8.3.8.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos Trabalhistas.
 - 8.3.9.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos Tributários em âmbito Estadual.
 - 8.3.10.** Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de débitos em âmbito Municipal.
 - 8.3.11.** Comprovante de abertura de conta corrente específica para recebimento de recursos deste edital, vinculada ao CNPJ do proponente, em documento emitido pelo Banco de sua preferência, podendo ser conta digital, cujo saldo deverá estar zerado. A conta deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio.
- 8.4.** A não apresentação de quaisquer dos documentos necessários para habilitação no prazo descrito, ocasionará na DESCLASSIFICAÇÃO do proponente.

9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 9.1.** A avaliação e seleção das propostas será realizada pelo Comitê Gestor de Recurso Emergencial de Apoio a Cultura – CGREACULT, nomeado através da Portaria nº 3.942, de 28 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/09/2020.
- 9.2.** O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo a validação técnica de caráter eliminatório.

- 9.3.** Após análise da documentação apresentada, o Comitê Gestor declarará as propostas selecionadas e não selecionadas, fundamentando sua decisão.
- 9.4.** O Comitê Gestor poderá deliberar a indicação sobre a readequação da **Proposta de aplicação do subsídio**, apresentada conforme Anexo II.
- 9.5.** Para seleção das propostas e dimensionamento do subsídio a ser concedido ao interessado, serão considerados os seguintes critérios de avaliação:
- 9.5.1. Relevância cultural do espaço no âmbito do município de Pouso Alegre**, tendo como objeto de avaliação a comprovação de atuação cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020, data de publicação da Lei Federal nº 14.017.
- 9.5.2. Aplicação e gestão dos recursos a serem recebidos**, tendo como objeto de avaliação a Proposta de aplicação do subsídio submetida a este chamamento.
- 9.5.3. A descontinuidade da Cultura, enquanto vetor de desenvolvimento humano, social e econômico**, tendo como objeto de avaliação a Autodeclaração de interrupção de suas atividades frente às medidas de isolamento social relativas à pandemia da COVID-19.

	Critério	Pontuação máxima
9.5.1.	Relevância cultural do espaço no âmbito do município de Pouso Alegre	40
9.5.2.	Aplicação e gestão dos recursos a serem recebidos	30
9.5.3.	A descontinuidade da Cultura, enquanto vetor de desenvolvimento humano, social e econômico	30

- 9.6.** Em caso de empate na pontuação final serão selecionadas as propostas de Espaços Culturais com maior tempo de atuação no Município, a partir da comprovação de atuação cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores a 29 de junho de 2020, data de publicação da Lei Federal nº 14.017.

- 9.7.** Serão consideradas não aprovadas as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 50 pontos na Avaliação, conforme critérios de avaliação previstos no item 9.5 deste chamamento.
- 9.8.** Serão desclassificadas as propostas que tiverem a pontuação zerada em um ou mais quesitos, conforme critérios de avaliação previstos no item 9.5 deste chamamento, ou julgada em desconformidade com o presente chamamento público.
- 9.9.** O resultado da Avaliação e Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura de Pouso Alegre (www.pousoalegre.mg.gov.br).
- 9.10.** Será admitida a apresentação de pedido de reconsideração em até 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, que deverá ser enviada ao endereço eletrônico culturapmpa@gmail.com devidamente assinada pelo responsável legal do Espaço Cultural, apresentando fatos e justificativas.

10. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 10.1.** Dúvidas e esclarecimentos sobre o presente edital, serão recebidas pela Superintendência Municipal de Cultura até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de participação no presente chamamento, pelo endereço eletrônico culturapmpa@gmail.com ou ainda pelo Telefone 35 3449-4123.
- 10.2.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à finalização do prazo de apresentação de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de envio de endereço eletrônico culturapmpa@gmail.com.
- 10.3.** As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimento serão remetidas ao endereço eletrônico solicitante.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas por meio de recurso oriundo do Tesouro Nacional, vide Lei 14.017/2020, através das seguintes dotações orçamentárias do Município:

02.07.13.392.0016.2635.33504100

02.07.13.392.0016.2635.33604100

Fonte 162

11.2. O pagamento de subsídios fica condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E DO PAGAMENTO

12.1. Os selecionados ficam obrigados a comparecer ao local a ser definido pela Superintendência Municipal de Cultura para a assinatura do Termo de Compromisso no prazo de 02 (dois) dia úteis, contados da convocação por e-mail e/ou telefone, e caso não compareça, no prazo supramencionado, perderá o direito ao subsídio.

12.2. O pagamento do subsídio será efetuado diretamente na conta bancária do contemplado, apresentada na Fase de Habilitação, podendo ser conta digital, que deverá ser utilizada de forma exclusiva para gerenciamento do subsídio.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

13.1. Em atenção ao disposto no Art. 10 da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e Art. 7º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, o beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio.

13.2. A contrapartida a que se refere o Artigo 7 deste edital, se executada em período superior a 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, desde que justificada por medidas de isolamento social ainda em vigor, deverá ser comprovada posteriormente à prestação de contas, por meio de relatório fotográfico, vídeos, listas de presença, capturas de tela, além

de documentos fiscais que comprovem a sua execução, em até 30 (trinta) dias após a data de sua realização, que deverá ser determinada pela Superintendência Municipal de Cultura.

- 13.3.** O beneficiário deverá realizar a prestação de contas observando as regras previstas na Lei 14.047 de 29 de junho de 2020, e no Decreto nº 10.646, de 17 de agosto de 2020, além de prazos e normas de elaboração constantes neste edital.
- 13.4.** É vedado a utilização dos recursos de forma não prevista na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020, e no Decreto nº 10.646, de 17 de agosto de 2020, e neste edital.
- 13.5.** Para efeito da prestação de contas de que trata o Art. 7º do Decreto Federal nº 10.646/2020, os beneficiários deverão comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado para gastos relativos à manutenção de sua atividade cultural, por meio dos seguintes documentos:
- 13.5.1. Relatório de Execução,** conforme modelo que deverá ser apresentado pela Superintendência Municipal de Cultura, com a descrição das receitas e despesas efetivamente realizadas e sua vinculação com as despesas constantes da proposta. O beneficiário deverá informar as despesas pagas, nome do fornecedor, número do documento e valor, juntando, ainda, a cópia dos respectivos documentos bem como a forma de pagamento e respectivo número do documento.
- 13.5.2. Cópia dos comprovantes de pagamento** adequados para efeito de prestação de contas, conforme a natureza da despesa.
- 13.5.3. Cópias de contratos, contratos de serviço,** quando for o caso.
- 13.5.4. Extrato de movimentação da conta bancária,** desde o recebimento do recurso até a última movimentação da conta, em que foram recebidos os recursos oriundos deste edital.
- 13.5.5. Comprovante de recolhimento do saldo remanescente,** se houver.
- 13.6.** Os saldos remanescentes previstos não executados, deverão ser devolvidos ao Município, por meio de depósito em conta bancária a ser especificada pela Superintendência Municipal de Cultura.
- 13.7.** Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

13.8. Compete ao Comitê Gestor de Recurso Emergencial de Apoio a Cultura – CGREACULT a análise, aprovação ou rejeição das prestações de contas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos relativos às disposições deste edital serão decididos pela Superintendência Municipal de Cultura, ficando, desde logo, eleito o foro da Comarca de Pouso Alegre para dirimir eventuais questões decorrentes deste edital.

14.2. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

14.3. COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

ANEXO I – Autodeclaração de interrupção de suas atividades;

ANEXO II – Proposta de aplicação do subsídio;

ANEXO III – Proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis;

ANEXO IV – Declaração de anuência de representação de Espaço Cultural.

Pouso Alegre-MG, 15 de outubro de 2020.

Regina Maria Franco Andere de Brito
Superintendente Municipal de Cultura

Edital de Chamamento Público nº 02/2020
**CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS
CULTURAIS**

ANEXO I
Autodeclaração de interrupção de suas atividades

1. Nome do Espaço Cultural: _____
2. Nome do responsável: _____
3. Apresente, detalhadamente em cada mês, as atividades do Espaço Cultural interrompidas por força das medidas de isolamento social:

MARÇO/2020

ABRIL/2020

MAIO/2020

JUNHO/2020

JULHO/2020

AGOSTO/2020

SETEMBRO/2020

OUTUBRO/2020

Por ser verdade, firmo o presente.

Pouso Alegre, ____ de outubro de 2020.

Nome do responsável

Assinatura:

Edital de Chamamento Público nº 02/2020
**CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS
CULTURAIS**

ANEXO II

Proposta de atividade de contrapartida em bens ou serviços economicamente mensuráveis

1. Nome do Espaço Cultural: _____

2. Nome do responsável: _____

3. Descrição das atividades a serem realizadas:

3.1. Descreva a atividade de contrapartida planejada:

3.2. Discrimine o valor economicamente mensurável de tal atividade: R\$ _____

3.3. Descreva onde será executada a atividade de contrapartida:

Declaro, para todos os fins, que estou ciente que a não realização das atividades descritas nesta Proposta, no prazo descrito no Edital, implicará em ações administrativas e judiciais.

Pouso Alegre, ____ de outubro de 2020.

Nome do responsável

Assinatura:

Edital de Chamamento Público nº 02/2020
**CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS
 CULTURAIS**

ANEXO III
Proposta de aplicação do subsídio

1. Nome do Espaço Cultural: _____
2. Nome do responsável: _____
3. Valor total de subsídio solicitado pelo Espaço Cultural:
 - () Duas parcelas de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
 - () Duas parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - () Duas parcelas de R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
 - () Duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
4. Descreva, resumidamente, as despesas que serão pagas pelo subsídio recebido e a importância de cada uma delas para a manutenção do Espaço Cultural:

5. Preencha com o nome da despesa e o valor calculado para tal:

Despesa	Valor (R\$)

Por ser verdade, firmo o presente.

Pouso Alegre, ____ de outubro de 2020.

Nome do responsável

Assinatura:

**CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS
CULTURAIS**

ANEXO IV

Declaração de anuência de representação de Espaço Cultural

Nós, membros do Espaço Cultural _____, sem formalização jurídica, sediado no Município de Pouso Alegre/MG, declaramos anuência à proposta ora apresentada para participação no Edital de Chamamento Público nº 02/2020 – Concessão de Subsídio Mensal para Manutenção de Espaços Culturais e, para tanto, indicamos a o(a) Sr(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente no Município de Pouso Alegre, à Rua/Avenida/Travessa _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, como nosso(a) representante e responsável pela apresentação de proposta perante à Superintendência Municipal de Cultura. O Espaço Cultural está ciente de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber os recursos financeiros deste chamamento, e prestar contas da aplicação destes, em caso da proposta ser contemplada. O Espaço Cultural é composto pelos membros abaixo listados, que assinam esta:

NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA: _____

TELEFONE: () _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA: _____

TELEFONE: () _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____

RG: _____ CPF: _____

ENDEREÇO DE RESIDÊNCIA: _____

TELEFONE: () _____

ASSINATURA: _____

Pouso Alegre, ____ de outubro de 2020.

Observações:

- 1. Todos os integrantes e membros do Espaço Cultural deverão ser mencionados, constando de suas assinaturas, podendo ser adicionados mais campos para preenchimento, além dos já constantes neste Anexo IV.*
- 2. O documento deverá ser impresso e assinado.*
- 3. Não será permitido a complementação dos dados desta Declaração posterior ao seu protocolo de inscrição, e havendo indícios de irregularidade a proposta será desclassificada.*

AVISO DE PRORROGAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 – CONCESSÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS

CONSIDERANDO decisão do Comitê Gestor de Recurso Emergencial de Apoio a Cultura – CGREACULT, nomeado através da Portaria nº 3.942/2020, proferida em reunião ordinária na data de 04 de novembro de 2020 e fundamentada pelo atendimento pleno à demanda de emergência cultural do Município;

CONSIDERANDO o atendimento pleno à Meta Nº 1 (M1) do Plano de Ação 07208420200002-001265, do Ente Recebedor 18.675.983/0001-21 - MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, que trata do atendimento ao Inciso II do Art. 2º da Lei Federal nº 14.107/2020, autorizado na Plataforma +Brasil;

A Superintendência Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, torna público e FAZ SABER, que prorrogou até as 23h59 do dia 09 de novembro de 2020, as INSCRIÇÕES ao **Edital de Chamamento Público nº 02/2020 – Concessão de Subsídio Mensal para Manutenção de Espaços Artísticos e Culturais**, e por conseguinte o CADASTRAMENTO no Cadastro Cultural do Município de Pouso Alegre – CCULT, como parte integrante do processo de inscrição como disposto no edital supracitado.

As inscrições deverão ser realizadas preferencialmente de forma on-line, com acesso pelo Portal de Autoatendimento ao Cidadão, da Prefeitura de Pouso Alegre, através do botão “Autoatendimento”, no menu superior da Página Principal do sítio oficial da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br), ou, ainda, pelo link direto: <https://pousoalegre.atende.net/?pg=autoatendimento#!/>.

O Edital está disponível através do endereço: <https://www.pousoalegre.mg.gov.br/editais.asp>.

Regina Maria Franco Andere de Brito
Superintendente Municipal de Cultura

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Pelo presente Termo de Retificação do Edital de Chamamento Público nº 03/2020 – Premiação à Produção Artística e Cultural, a Superintendência Municipal de Cultura, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, vem por meio deste, **RETIFICAR O EDITAL:**

ACRESCENTANDO

Onde se lê:

5. Documentação obrigatória relativa ao proponente a ser apresentada no ato de inscrição –
Atenção: A não apresentação de quaisquer documentos obrigatórios incidirá na desclassificação da proposta.

Leia-se:

5. Documentação obrigatória relativa ao proponente a ser apresentada no ato de inscrição –
Atenção: A não apresentação de quaisquer documentos obrigatórios incidirá na desclassificação da proposta, **com exceção da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município, cujo envio em até 3 (três) dias úteis após a data de inscrição será aceito, desde que, no ato de inscrição, seja apresentado o Comprovante de Abertura da solicitação emitido pela Prefeitura Municipal, em processo digital.**

Pouso Alegre, 06 de novembro de 2020.

Regina Maria Franco Andere de Brito
Superintendente Municipal de Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL POUSO ALEGRE/MG.**

A Leiloeira Sandra de Fátima Santos, JUCEMG 1061, torna público que, a mando da PREFEITURA MUNICIPAL POUSO ALEGRE/MG, realizará o leilão 01/2020, dos bens inservíveis, veículos e sucatas, na forma simultânea na data de 23/11/2020, às 09:00 horas, na Avenida Luiz Gonzaga Nunes Maia, s/n, Shangri-lá, Pouso Alegre, Minas Gerais. Local de visitaç o: VEÍCULOS - Garagem da Prefeitura, Avenida Marechal Castelo Branco, s/n, Bairro Santa Filomena, Pouso Alegre, Minas Gerais; SUCATAS: Fabrica de Manilhas, Rua Jo o In cio Raimundo, s/n, Bairro Vista Alegre; SUCATAS DE INFORM TICA E OUTROS: Rua Silvio Aragone n  8, Bairro Santo Expedito em Pouso Alegre/MG. Dias de visita o: 03/11/20 a 19/11/20 no hor rio de 08:00  s 16:00. Informa es, fotos e edital no site: www.sandrasantosleiloes.com.br ou pelo fone: (32) 3551-5705, (32) 9 8809-4182.



ERRATA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE SIMULTÂNEA (PRESENCIAL E ONLINE OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS Nº 001/2020).

1. Informamos que o Edital em curso sofreu alterações nos itens:

Anexo 01 – Lotes 25

Onde lê-se: LOTE 25 - FIAT PALIO 1.0, ANO 2003/2003, PLACA - HMM 9748, RENAVAL - 788027456,

CHASSI - 9BD17140332280124

Leia-se: LOTE 25 - FIAT PÁLIO 1.0, ANO 2003/2003, PLACA - HMM 9746, RENAVAL - 799026492,

CHASSI – 9BD17140332279668

Anexo 01 – Lotes 33

Onde lê-se: LOTE 33 – CARRETA AGRÍCOLA E ROÇADEIRA

Leia-se: LOTE 33 - ROÇADEIRA

Por tanto **CONSIDERAR:**

25	<p>LOTE 25 - FIAT PALIO 1.0, ANO 2003/2003, PLACA - HMM 9746, RENAVAL - 799026492, CHASSI – 9BD17140332279668</p> <p>OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 11/09/2019, LICENCIADO ATÉ 2019, EVENTUAL NECESSIDADE DE EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE RECIBO DE TRANFERÊNCIA SERA POR CONTA DO ARREMATANTE, PEDIMOS QUE O INTERRESADO REALIZE PESQUISAS JUNTO AOS ORGÃOS DE TRÂNSITO BEM COMO VISTORAR DETALHADAMENTE OS VEÍCULOS, ALÉM DE LER ATENTAMENTE O EDITAL.</p>	001177-0	R\$ 1.600,00
33	LOTE 33 - ROÇADEIRA		R\$ 600,00

2. As demais disposições do Edital e os Anexos permanecem inalterados.

Pouso Alegre, 03 de Novembro de 2020.